

**Pandemia e atividades remotas: possibilidades e desafios para a educação especial**

Pandemic and remote activities: possibilities and challenges of special education

Patricia Santos Conde  
Amanda Costa Camizão  
Sonia Lopes Victor

**Universidade Federal do Espírito Santo - UFES**  
Vitória-ES- Brasil

**Resumo**

Este artigo tem como objetivo analisar as atividades pedagógicas não presenciais e as suas implicações para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva. A pesquisa configurou-se como um estudo de caso e análise tem como base a perspectiva crítica. A produção de dados ocorreu mediante a análise documental da plataforma virtual “Conectados da Vila” do município de Vila Velha, situado na região metropolitana da Grande Vitória-ES. Com base na análise das atividades pedagógicas não presenciais no contexto de pandemia, ficou notório que o município investigado apresenta uma proposta específica para a educação especial, distante da proposta organizada para os demais estudantes.

**Palavras-chave:** Educação especial; Pandemia; Atividades remotas.

**Abstract**

This article aims to analyze non-classroom pedagogical teaching activities and their implications for specialized educational assistance from the perspective of inclusive education. The research was constructed as a case study and the analysis is based on a critical perspective. How to guarantee to students of special education an inclusive educational system that meets their specificities and contributes to their psychic development? The data production was held through the analysis of the virtual platform “Conectados da Vila” in Vila Velha - ES. Based on the analysis of activities in the context of a pandemic it was clear that the municipality presents a specific proposal for special education, apart from the proposal organized for the other students.

**Keywords:** Special education; Pandemic; Remote activities.

## **Introdução**

No início de 2020, fomos surpreendidos por uma pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2). Um vírus desconhecido que inicialmente assustou uma parcela significativa da população, devido às incertezas das suas proporções e consequências políticas, econômicas e sociais. O caminho mais apropriado era seguir as orientações dos profissionais da saúde, cumprindo o distanciamento social, a utilização de máscaras e a higienização, para mitigar o aumento do número de casos da doença e não sobrecarregar principalmente o sistema público de saúde, que, nos anos anteriores, já apresentava problemas estruturais pela falta de investimento público que culminava na superlotação do atendimento, ausência de alguns profissionais, falta de medicamentos e equipamentos específicos, entre outros.

Com o decorrer da pandemia, presenciamos uma crise global na sociedade capitalista, que emerge com “a pandemia de Covid-19, assim como as medidas de isolamento e distanciamento social, jogou luz sobre nossas contradições e desigualdades já pré-existent” (PRAUN, 2020, p. 2).

Como a educação não se constitui isolada dos acontecimentos da nossa sociedade, na segunda quinzena de março, as aulas presenciais nas redes pública e privada do Espírito Santo (ES) foram suspensas, seguindo a orientação da Portaria nº 343 (BRASIL, 2020a) do Ministério da Educação, que orientou a substituição das aulas presenciais por atividades em meios digitais, enquanto durar o período de pandemia da covid-19.

Em abril, o Parecer CNE/CP Nº 5 (BRASIL, 2020b) reorganizou o calendário escolar sobre possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19. Embasados nesse documento, os sistemas educacionais poderão considerar as atividades pedagógicas não presenciais, como carga horária letiva. Entretanto, o documento evoca, de maneira arbitrária, a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes, baseada nas competências e habilidades explicitadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sem considerar o aprofundamento das desigualdades sociais brasileiras e as especificidades dos alunos, “[...] desconsiderando a função social da escola e, ainda, sem a problematização do processo de ensino e aprendizagem no contexto não presencial” (MASCARENHAS, FRANCO, 2020, p. 3).

A instituição escolar possui uma função que lhe é própria, com um currículo que permita a organização das atividades nucleares distribuídas no espaço e tempo escolares, para a transmissão/assimilação do saber sistematizado, acumulado historicamente pela humanidade (SAVIANI, 2013).

A reorganização do calendário escolar foi uma ação necessária, pois a pandemia exigiu uma nova configuração do trabalho do professor e uma nova organização da rotina dos estudantes. Contudo, da forma que foi proposta, desfavorece a educação pública brasileira, que historicamente luta pela garantia do ensino de qualidade para todos os estudantes.

Na pandemia, essa busca por um ensino de qualidade foi intensificada principalmente para os estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), pois, com a suspensão das aulas presenciais e a ausência física dos professores, as atividades remotas necessitam da autonomia do aluno, do acompanhamento da sua família e de suporte tecnológico que atenda às demandas das aulas virtuais.

A atividade não presencial por mídia digital requer uma estrutura bem mais complexa que a presencial, pois necessita que cada família disponha de computador com acesso à internet ou um celular com disponibilidade de dados móveis para acessar a plataforma, link, vídeo aula e ou orientações escolares (MASCARENHAS, FRANCO, 2020, p. 5).

Segundo Dias e Pinto (2020), essas atividades provocaram nos sistemas educacionais grandes expectativas quanto às ações realizadas pelos professores e seus familiares. Primeiro ponto a ser considerado é a saúde mental do professor, que, devido às demandas e às novas exigências, pode ficar exausto e não conseguir ajudar a si e os estudantes. A respeito das famílias, pois nem todos possuem tempo disponível para se dedicarem aos estudos dos seus filhos, com as aulas virtuais, muitas cumprem o horário laboral integral em *Home Office*, outras precisam trabalhar externamente para garantir a renda mensal. Os familiares podem apresentar dificuldades em acessar o material on-line e ter desconhecimento dos conteúdos trabalhados nas atividades “[...] – afinal, é difícil ajudar o filho se tiver de aprender algo estranho ao que se conheceu e aprendeu [...]” (DIAS, PINTO, 2020, p. 547).

A família possui responsabilidade no acompanhamento do processo educacional dos alunos, inclusive daqueles PAEE, mas é dever do Estado assegurar o direito à educação, vida,

alimentação, lazer, profissionalização, cultura, respeito, dignidade, liberdade e convivência em sociedade. Além disso, a família deve proteger os seus filhos de qualquer forma de negligência e discriminação (BRASIL, 1988).

Diante de tantas incertezas advindas do contexto de pandemia, fomos surpreendidos com o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que instituiu a nova **Política de Educação Especial: equitativa, inclusiva e ao longo da vida**. Essa Política configura-se como um retrocesso em relação a PNEE-EI (BRASIL, 2008), pois prioriza a decisão da família sobre os serviços e os recursos do atendimento educacional especializado (AEE) dos estudantes PAEE, além de regularizar a escolarização desses sujeitos em espaços não escolares. Esse decreto retira a obrigatoriedade do Estado em ofertar a matrículas desses estudantes nas escolas regulares, além de retomar a proposta das classes especiais e das escolas especializadas, violando o direito à educação da pessoa com deficiência (BRASIL, 2020c).

Segundo o art. 6º desse decreto, as escolas especializadas são organizadas para os sujeitos PAEE que “[...] não se beneficiam, em seu desenvolvimento, quando incluídos em escolas regulares inclusivas e que apresentam demanda por apoios múltiplos e contínuos”. A opção entre a escola regular e a escola especializada “[...] parece ser o aspecto mais sedutor: de que a família escolhe. Mas escolher entre a garantia da participação social e segregação, isso não é escolha” (ANGELUCCI, 2020). A segregação pressupõe um olhar limitador ante a deficiência das pessoas, ou seja, as exclui da participação na sala de aula comum e não contribui para o desenvolvimento das pessoas PAEE (JANNUZZI, 2012).

Diante da pandemia e das transformações da educação especial, como garantir ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (AH/SD) um sistema educacional inclusivo que atenda às suas especificidades e contribua para o seu desenvolvimento psíquico?

A fim de compreendermos a proposta da educação especial no município de Vila Velha, durante o período de pandemia, nosso estudo objetiva analisar as atividades pedagógicas não presenciais e as suas implicações para o AEE na perspectiva da educação inclusiva. No que concerne ao aspecto metodológico, a referida investigação é um estudo de caso, pois tem o intuito de explorar situações da vida real, descrever o contexto e realizar uma análise sobre a realidade que se institui (GIL, 2008). A análise dos dados foi feita a partir

dos dados disponibilizados no site da Prefeitura de Vila Velha – ES, na página Conectados da Vila, específico para o ensino remoto.

### **Atividades não presenciais no contexto de pandemia: ações do município de Vila Velha-ES.**

O município de Vila Velha está localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória, no estado do Espírito Santo. As atividades pedagógicas não presenciais estão respaldadas no Parecer CNE/Nº5 (BRASIL, 2020b), com o objetivo de atender os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental I e II, das modalidades educacionais da educação de jovens e adultos (EJA) e da educação especial.

Inicialmente os professores não tinham muitas informações sobre a plataforma virtual, pois somente solicitaram aos professores atividades pedagógicas padronizadas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação (Semed) para a organização de um banco de dados. Posteriormente, em abril, foi implementada a plataforma on-line “Conectados da Vila”, sendo uma construção coletiva dos profissionais que atuam no Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE), no Programa Saúde na Escola (PSE) e nos setores da Semed.

Apesar da agilidade do referido município em organizar essa plataforma virtual, somente mediante a Portaria Municipal nº 009/2020, publicada no Diário Oficial do Município, em 6 de junho de 2020, essas atividades não presenciais foram instituídas em caráter excepcional e regulamentadas de forma retroativa, no intuito de proporcionar aos alunos padrões “[...] básicos e essenciais, com o atendimento das competências e dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares” (VILA VELHA, 2020a, p. 4).

Após sete meses de suspensão das aulas presenciais e seis meses de implementação da plataforma “Conectados da Vila”, o número de casos e óbitos devido à Covid-19 foi reduzido, mas ainda não temos a vacina e, infelizmente, a pandemia não chegou ao fim. A partir de agosto, o governador do estado do ES autorizou, de forma gradativa, o retorno das atividades econômicas e sociais. Essa decisão era um anúncio de que as aulas presenciais poderiam ser retomadas a qualquer momento. Seria esse o momento oportuno para a retomada das atividades escolares presenciais?

Como prevíamos, a Secretaria de Educação Estadual realizou uma consulta pública *on-line*, sem discussões prévias com os profissionais da educação, sobre o possível retorno dessas atividades e, em 14 de setembro, foram autorizadas as atividades presenciais nas escolas públicas e privadas, nas cidades com risco baixo de transmissão e contaminação. Diante disso, a família que não encaminhasse o estudante à escola teria como garantia a continuidade das atividades não presenciais, ou seja, além de todas as demandas que os professores possuem no ensino presencial, acumulará a atribuição de garantir o ensino remoto.

Alguns municípios capixabas anunciaram que o retorno nesse momento seria uma decisão precipitada e poderia causar risco de vida, por isso consideraram viável a continuação das atividades pedagógicas não presenciais e o não retorno das aulas presenciais em 2020. Em Vila Velha, as aulas presenciais continuaram suspensas em outubro e, neste período, a Semed está realizando uma pesquisa com a comunidade escolar, para decidir sobre retorno das aulas.

#### **A educação especial na plataforma “Conectados da Vila”**

O Parecer CNE/2020 infere que as atividades pedagógicas não presenciais se aplicam a todos os estudantes de todos os níveis, etapas e modalidades, com a garantia do AEE articulado entre os professores (especializados e regentes), equipe escolar e as famílias (BRASIL, 2020b). Mediante essa orientação, a Portaria nº 009/2020 inferiu que os estudantes PAEE “farão jus às atividades pedagógicas não presenciais, de maneira que serão adotadas medidas de acessibilidade disponíveis na rede” (VILA VELHA, 2020a, p. 5).

A proposta da educação especial na plataforma “Conectados da Vila” possui uma página específica com atividades produzidas pelos professores de educação especial, que atuam no AEE ou no trabalho colaborativo com os professores regentes. As atividades semanalmente são disponibilizadas para os estudantes de forma virtual ou impressas nas instituições de ensino para aqueles que não possuem acesso à *internet*.

Esse documento não explicitou quais seriam as atribuições dos professores especializados nem como seria organizado o AEE para que os alunos PAEE tivessem acesso e conseguissem realizar as atividades remotas. Como não existia uma orientação específica, a alternativa foi acompanhar a orientação geral do município e a proposta curricular de cada etapa da educação básica.

Ao adentrarmos a página do “segmento da educação especial”, notamos que ela está dividida em dez páginas, dentre elas constam os seguintes conteúdos: orientações para as famílias, vídeos, atividades distribuídas de acordo com a área do conhecimento e equipe multidisciplinar. A seguir, apresentamos a proposta de educação especial e do AEE do município de Vila Velha e suas implicações para a educação especial.

A primeira página denominada “Orientações à família bilíngue, deficiência visual e autismo” apresenta orientações de especialistas do campo da saúde sobre os estudantes com TEA, deficiências (intelectual, visual e paralisia cerebral) e aqueles alunos surdos que optaram pelo ensino bilíngue. Nesse espaço, notamos uma preocupação em caracterizar as limitações da pessoa com deficiência, com atividades (vídeos, leitura e escrita) que apresentam pouca participação dos professores e não possuem relação com o processo educacional do aluno.

Além disso, não observamos aspectos importantes do AEE, a maneira como deve ocorrer esse atendimento durante a pandemia, com a ação colaborativa entre os professores (educação especial e os regentes) ou com orientações para a manutenção do vínculo com esses profissionais. O único direcionamento para o atendimento constatado nesse módulo foi mediante a Resolução nº 4/2009, que instituiu diretrizes operacionais para o AEE na educação básica. Essa legislação é utilizada somente para definir o seu conceito, mas não discute a sua implementação, a organização, a atuação do professor de educação especial ou os aspectos observados no desenvolvimento desse público para garantir a aprendizagem.

Inserido na mesma página, o módulo “Para as famílias” possui jogos, histórias, vídeos e orientações de cuidados relacionados à higiene e à saúde mental da criança que possa apresentar um surto psicótico, com sugestões de leituras, vídeos e orientações para os estudantes PAEE, produzidos pelos profissionais da saúde (fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional) (VILA VELHA, 2020b). Novamente o foco dessa proposta está em caracterizar as possíveis causas das deficiências e definir o caminho para o seu aprendizado por meio da análise do comportamento infantil

Na página referente às áreas do conhecimento que são trabalhadas na educação básica do município (língua portuguesa, matemática, ciências, história, inglês, geografia,

ensino religioso, tecnologias, educação física e artes), os professores especializados produzem as atividades com temas definidos previamente pela Semed.

Destacamos que, ao iniciar as atividades remotas, o município não apresentou uma orientação específica sobre o planejamento e organização das atividades pedagógicas não presenciais dos estudantes PAEE. Diante da indefinição entre a adaptação e a produção de atividades específicas, a alternativa dos professores especializados foi propor um planejamento virtual com os professores regentes e pedagogos, a fim de produzir as atividades remotas para esse público, assim como os professores regentes realizam com as suas turmas.

A página da “Equipe Multidisciplinar” apresenta orientações dos profissionais da saúde direcionada principalmente para os familiares no período de pandemia. As atividades lúdicas possuem o objetivo de explorar as emoções, os sentimentos e estimular a coordenação motora, leitura e escrita (cápsula do tempo)<sup>i</sup>, os cinco sentidos, a fala, a mastigação, o autocuidado com o corpo e até uma dieta sensorial para as crianças com TEA.

De acordo com a plataforma, essa dieta consiste em um plano individualizado com estratégias e atividades sensoriais, que considera os aspectos orgânicos do humano e aproxima-se das Atividades da Vida Diária (AVD) realizada nas antigas escolas especiais. Essas atividades eram realizadas em instituições que atendiam pessoas com deficiência mental, para treinar e condicionar hábitos de higiene, vestuário e alimentação, com a intenção de suprir as faltas ou falhas no seu desenvolvimento (PADILHA, 2000, p. 42). Entendemos que os limites biológicos podem afetar funções orgânicas da pessoa com deficiência, mas não definem o seu futuro, pois é indispensável reiterar que o foco da educação são as relações sociais e as possibilidades de aprendizagem que ela terá para se desenvolver no meio social.

Os principais recursos utilizados nesse módulo foram desenhos animados, vídeos, histórias, pinturas direcionadas para o público infantil, com foco na estimulação do comportamento, da coordenação, da adaptação ao ambiente e da linguagem. A estimulação é uma prática fundamental na infância, sem a intenção de precocidade, adiantamento ou tentativa de antecipação de perdas futuras. Portanto a estimulação deve ser destinada para todas as crianças e não somente para aquelas comprometidas por alguma disfunção neurológica ou motora específica (ARCE, SILVA, 2012).



De acordo com a Portaria nº 009/2020, todos os alunos PAEE deverão ser atendidos com as atividades pedagógicas não presenciais, porém os alunos identificados com AH/SD são mencionados somente na primeira página da educação especial do “guia prático de orientação para as famílias”, para caracterizá-los como PAEE, assim como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008). Com essa informação, entendemos que o município não possui uma proposta de enriquecimento curricular desenvolvida no âmbito de escolas públicas para esse público no contexto de pandemia, o que indica que os estudantes com AH/SD foram desprestigiados na proposta de ensino remoto.

De acordo com a proposta do *site*, as atividades não presenciais deveriam atender a todas as etapas e modalidades da educação básica do município, porém é significativa a quantidade de sugestões de atividades direcionadas para o público infantil. O único vídeo que está direcionado para os jovens apresenta o trabalho de reabilitação em uma instituição filantrópica especializada no atendimento de pessoas que apresentam paralisia cerebral e não corresponde ao atendimento educacional, o que desvaloriza a função da escola no desenvolvimento desses estudantes, além de reforçar a proposta de educação segregadora presente na Nova Política de Educação Especial (2020c).

Entendemos que a proposta de ensino remoto foi anterior a publicação da Nova Política de Educação Especial, mas é necessário destacar que ações como as que foram tomadas por Vila Velha – ES no momento de pandemia, de certo modo, sustentam o discurso da educação especial associada às instituições filantrópicas, confessionais ou privadas de cunho assistencialista.

### **Os limites e as possibilidades da educação especial no contexto de pandemia**

A partir dos dados apresentados, percebe-se que a implementação da plataforma virtual “Conectados da Vila” no município de Vila Velha, no início na pandemia da Covid-19, desconsiderou as condições sociais e as possibilidades do município quanto ao AEE.

Como o ensino remoto virtual emergiu de forma inesperada, as suas consequências transformaram-se em desafios para os sistemas de ensino “[...] quer pela pressão do oferecimento das aulas virtuais, ofertadas na modalidade de ensino a distância, quer pela possibilidade de anulação do ano letivo e pelo aumento da evasão escolar” (REIS, 2020). Para os professores que tiveram rapidamente de assumir, em sua prática, uma nova forma

de ensinar e interagir com os estudantes por meio da tecnologia, sobretudo para os alunos, o desafio constitui-se em realizar as atividades disponibilizadas no site, com o acesso aos dispositivos eletrônicos e uma *internet* adequada, para tentar suprir a ausência física do professor.

Reconhecemos que, mesmo diante desses desafios, essa proposta configura-se como uma alternativa viável para a manutenção do vínculo (social e afetivo) com a escola, além de incentivar o estabelecimento de uma rotina de estudos no ambiente familiar (CURY, ET AL, 2020, p. 4). Porém, a intencionalidade das ações municipais nas atividades pedagógicas não presenciais não deve ficar restrita ao estabelecimento de vínculo com a produção de atividades organizadas através de sequências didáticas e atividades de múltipla escolha, o que desconsidera os aspectos emocionais, psicológicos e cognitivos dos estudantes.

Quanto à produção das atividades não presenciais, os professores de educação especial não receberam uma orientação específica para planejar e produzi-las. Essa indefinição contribuiu para a realização de atividades de acordo com a orientação geral do município, desconsiderando as especificidades do PAEE e principalmente do trabalho do professor especializado. A Resolução nº 4/2009, no art. 8º, estabelece a articulação com os professores regentes, “visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares” (BRASIL, 2009, p. 2).

Lembramos que a proposta municipal, assim como o Parecer CNE/CP Nº 5 (BRASIL, 2020b), se fundamenta nos pressupostos da BNCC, que desconsidera as especificidades do PAEE, considerando a educação especial como um apêndice da educação básica, e não como parte do sistema educacional. Além disso, restringe a educação especial como um serviço e o AEE, como um modelo único, para todos os alunos PAEE (MERCADO, FUMES, 2017, p. 14).

No contexto de pandemia, o AEE pode ser assegurado como um serviço da educação especial, que objetiva complementar/suplementar o atendimento da sala de aula comum conforme a realidade dos municípios. De acordo com o Parecer CNE/2020, os professores de educação especial devem atuar em rede, com articulação da equipe pedagógica, adequando os materiais, apoiando e orientando as famílias, e apoiar sempre que necessário.

Esses profissionais “também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias” (BRASIL, 2020b, p. 14). As escolas e as famílias ocuparam um lugar de destaque na educação remota, porém ambas possuem funções distintas, não sendo possível reproduzir, no ambiente familiar, as relações sociais e as práticas pedagógicas vivenciadas no espaço escolar. Além disso, o papel da família nesse contexto é incentivar a manutenção do vínculo entre a família e a escola, e não ser responsável por todo processo educativo.

A educação configura-se como um direito inalienável e incondicional (BRASIL, 1988). De acordo com Cury et al. (2020), mesmo em situação de pandemia, a educação deve ser garantida, sendo inadmissível qualquer outra proposta educacional que desconsidere os “segmentos populacionais específicos, acentuando ainda mais as desigualdades de acesso e de padrão de qualidade já observadas em períodos letivos não excepcionais” (p. 12). Incluímos nesse grupo os estudantes PAEE, que historicamente lutam para ter os seus direitos sociais respeitados e garantidos em nossa sociedade.

A opção de disponibilizar as atividades do segmento da educação especial na plataforma “Conectados da Vila”, separadas das atividades dos demais estudantes, pouco contribui para a garantia do direito à educação de qualidade e a efetivação do AEE na perspectiva da educação inclusiva, pois as atividades disponibilizadas são diferentes daquelas realizadas pelo conjunto da turma. Os alunos PAEE “não devem receber atividades distintas, no que diz respeito ao currículo, dos demais alunos de sua turma, evitando-se, assim, o aprofundamento de uma lógica inconstitucional de segregação” (CURY, ET AL, 2020, p. 13).

A inclusão é um processo que depende de um comprometimento coletivo da equipe pedagógica, e não solitário do professor de educação especial. O professor regente possui a responsabilidade de planejar e elaborar as atividades para os estudantes PAEE, sendo função do professor especializado acompanhar esse processo e realizar as adaptações necessárias de acordo com as particularidades dos alunos e o trabalho realizado com a turma. Por isso, o trabalho articulado e colaborativo é fundamental para que a pandemia não seja justificativa para a exclusão ou evasão escolar.

Uma possibilidade encontrada pelo município para diminuir as desigualdades sociais e não prejudicar os estudantes que não possuem acesso à internet foi disponibilizar a entrega do material impresso nas escolas. Porém, essa alternativa “[...] não leva em conta o contexto de pandemia e a necessária quarentena, que inviabiliza a ida das famílias à instituição escolar para adquirirem o material didático, sem falar no risco de aglomeração, e, portanto, o perigo de contaminação [...]” (MASCARENHAS, FRANCO, 2020, p. 5).

Quanto aos conteúdos abordados na página da educação especial na plataforma do Conectados da Vila, notamos que, além de a proposta estar descontextualizada das demais atividades da educação básica, há um enfoque significativo de orientações produzidas pelos profissionais da saúde, o que desprivilegia o insubstituível trabalho docente. Esse espaço deveria ressaltar a ação pedagógica e propositiva dos professores, pois, com o auxílio dos seus conhecimentos teóricos, metodológicos, eles poderão encontrar caminhos e buscar alternativas para impulsionar a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante PAEE.

Os profissionais da saúde são importantes em contextos hospitalares, em que o foco do atendimento está voltado para tratamento e cura de doenças. A aprendizagem configura-se como um processo histórico, social que se constitui a partir da imersão humana na cultura não deve ser reduzida somente aos aspectos biológicos.

As discussões das atividades pedagógicas ainda não cessaram, entretanto, com a autorização do retorno das atividades escolares presenciais no ES, faltando poucos dias para o término do ano letivo, chega o momento de problematizarmos qual seria o interesse em retomar essas atividades em meio uma pandemia. Será que para a garantia do direito à educação, os sistemas educacionais não deveriam reivindicar o direito à vida?

[...] ao “forçar” as pessoas retornarem a seus postos de trabalho, com a movimentação dos indivíduos, fornece alimento ao coronavírus, aumenta os contágios, sobrecarrega os postos de saúde e hospitais, expõe os profissionais de saúde a riscos excessivos, aumenta os gastos públicos com o tratamento dos infectados e o combate à Covid-19 e, por conseguinte, também a letalidade (ORSO, 2020, p. 43).

Autorizar a abertura das escolas nesse contexto de pandemia deveria obrigar as instituições escolares públicas e privadas a cumprirem rigorosamente as medidas seguranças de prevenção à Covid-19. Devido às desigualdades econômicas e sociais, nem todos os municípios terão condições de cumprir essas exigências. Então, além de discutir o retorno das atividades escolares presenciais, devemos pôr em pauta a discussão da garantia da educação especial na perspectiva da educação inclusiva como um compromisso político

assumido por toda a equipe pedagógica, para que os estudantes se sintam acolhidos e contemplados nas atividades pedagógicas presenciais ou não.

### **Considerações finais**

Com base na análise das atividades pedagógicas não presenciais na plataforma “Conectados da Vila” e em suas implicações para o AEE na perspectiva da educação inclusiva, observamos poucos avanços na proposta educacional do município de Vila Velha em relação ao Parecer CNE/CP Nº 5/2020.

Na atualidade, a proposta da educação especial na perspectiva da educação inclusiva precisa ressaltar que a escola regular é o espaço de direito dos estudantes PAEE. A organização de uma página separada das demais atividades da educação básica e fundamentada em pressupostos é insuficiente para a garantia do direito à educação desse público e assemelha-se à proposta das antigas classes especiais, que historicamente não contribuíram para a permanência nem para a apropriação do conhecimento dos estudantes PAEE na escola regular de ensino, pois o seu foco está na deficiência (JANNUZZI, 2012).

As atividades pedagógicas não presenciais devem fortalecer os vínculos de acordo com a realidade social da localidade e com as particularidades do estudante, de maneira divertida, criativa, colaborativa e interativa, para potencializar essa proposta e incentivar uma aprendizagem mais significativa (CURY, ET AL., 2020). A indefinição das atribuições do professor especializado na realidade do município de Vila Velha ignora as especificidades do AEE, pois não articula o planejamento, o trabalho colaborativo com os professores regentes e, que interfere na aprendizagem dos alunos.

Entendemos que o ensino remoto foi a saída encontrada no momento de pandemia para garantir a escolarização dos estudantes, no entanto ele é absolutamente seletivo, no caso do município analisado, está restrito às atividades personalizadas postadas na plataforma.

Em relação as condições para a implementação do ensino remoto, não houve tempo suficiente para que o município organizasse uma proposta que estivesse contextualizada à realidade. Presume-se que foi um desafio para Vila Velha a reestruturação do ensino em consonância com o Parecer CNE/CP Nº 5 (BRASIL, 2020b), por questões diversas, mas sobretudo pelas condições estruturais e econômicas, o que pode ter levado o município a simplificação da proposta.

É evidente que não se pode reproduzir o mesmo trabalho presencial através das plataformas digitais, em contrapartida, é de suma importância que as instituições de ensino mantenham o vínculo com os seus estudantes. Se o município se propõe a garantir a todos a continuidade do processo de escolarização regular através de plataformas, que essa garantia contemple aos alunos PAEE.

Os sistemas educacionais precisam entender que qualquer proposta que restringe o direito à educação caracteriza-se como segregação e não colabora para a efetivação da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

### **Referências**

ARCE, Alessandra.; SILVA, Janaina Cassiano. **É possível ensinar no Berçário?** O ensino como eixo articulador do trabalho com bebês (6 meses a 1 ano de idade. In: ARCE, Alessandra; MARTINS, Lígia Marcia (Orgs). Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas, SP: Editora Alínea, 2012.

ANGELUCCI, Carla Biancha. **Decreto sobre educação especial constitui um enorme retrocesso, diz especialista.** Jornal da USP. São Paulo, 08 de out. de 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/decreto-sobre-educacao-especial-constitui-um-enorme-retrocesso-diz-especialista/>. Acesso em: 12 out. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 20 set. 2019.

BRASIL, **Resolução nº 4,** de 2 de outubro de 2009. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf). Acesso em: 30 set. 2020.

BRASIL, **Portaria 343,** de 17 de março de 2020a. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 10 out. 2020a.

BRASIL, **Parecer 05,** de 28 de abril de 2020b. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-ppc005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-ppc005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 30 set. 2020b.

BRASIL, **Decreto nº 10.502,** de 30 de setembro de 2020c. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>. Acesso em: 11 out. 2020c.

CURY, Carlos Roberto Jamil et al. O Aluno com Deficiência e a Pandemia. **Instituto Fabris Ferreira.** Disponível em: <https://www.issup.net/files/2020-07/O%20aluno%20com%20defici%C3%Aancia%20na%20pandemia%20-%201.pdf> Acesso em: 10 set. 2020.

DIAS, Érika; PINTO, Fátima Cunha Ferreira. Educação e a Covid-19. **Revista Ensaio Avaliação e Políticas Públicas em Educação.** Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-40362020000300545](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362020000300545). Acesso em: 10 out. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6. ed. São Paulo: Atlas. 2008.

JANNUZZI, Gilberta. Sampaio. de Martino. **A educação dos deficientes no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI.** 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2012.

MASCARENHAS, Aline Daiane Nunes; FRANCO, Amélia do Rosário Santoro. Reflexões Pedagógicas em tempos de Pandemia: Análise do Parecer CNE 05/2020. **Revista Olhar de professor.** Ponta Grossa, v. 23. Disponível em: <https://revistas2.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/view/16011/209209213645>. Acesso em: 01 de out. de 2020.

MERCADO, Elisângela Leal de Oliveira. FUMES, Neiza de Lourdes Frederico. Base nacional comum curricular e a educação especial no contexto da inclusão escolar. In: 10º Encontro Internacional de Formação de Professores – Enfope – e 11º Fórum Permanente de Inovação Educacional – Fopie, 2017, Aracaju. **Anais [...]** Aracaju: Universidade Tiradentes de Sergipe. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/18936/12491>. Acesso em: 13 out. 2020.

ORSO, Paulino José. O novo coronavírus, a pedagogia histórico-crítica, a sociedade de classes e o internacionalismo proletário. **Revista Exitos.** Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/1432/849>. Acesso em: 07 out. 2020.

PADILHA, Anna Maria Lunardi. **BIANCA O ser simbólico: para além dos limites da deficiência mental.** Tese de Doutorado. Faculdade de Educação – Unicamp. 2000. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/250876>. Acesso em 13 de out. de 2020.

PRAUN, Luci. A Espiral da Destruição: legado neoliberal, pandemia e precarização do trabalho. **Revista Trabalho, Educação e Sociedade.** Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1981-7746202000030030](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-7746202000030030). Acesso em: 06 out. 2020.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia Histórico-Crítica primeiras aproximações.** 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2013.

VILA VELHA (2020a), Espírito Santo. **Diário oficial do município de Vila Velha.** Edição nº 951, de 03 de junho de 2020. *Portaria N. 009/2020 [...]*. Disponível em:

*Pandemia e atividades remotas: qual o lugar da educação especial na perspectiva da educação inclusiva?*

<https://www.vilavelha.es.gov.br/diariooficial/ConsultaDiario.aspx?texto>. Acesso em: 07 out. 2020.

VILA VELHA, (2020b) (site oficial). **Plataforma Conectados da Vila**, 2020. Disponível em: <https://sites.google.com/view/conectadosdavila>. Acesso em: 25 set. 2020.

## **Nota**

---

<sup>i</sup> As atividades da "Cápsula do tempo 2020" referem-se a atividades direcionadas ao público-infantil, na qual as crianças e seus familiares manifestam os seus sentimentos e suas informações pessoais através de desenhos, imagens e fotografias que revelam as suas vivências durante o período de pandemia. O objetivo é registrar memórias do ano de 2020.

## **Sobre as autoras**

### **Patrícia Santos Conde**

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal do Espírito Santo (2006) e Mestrado em Educação (2015) pela mesma instituição de ensino. Atualmente é professora da Educação Básica (educação infantil e educação especial) e Doutoranda em Educação (UFES) na linha de pesquisa educação especial e processos inclusivos.

E-mail: [patyconde@yahoo.com.br](mailto:patyconde@yahoo.com.br) - Orcid: 0000-0002-5388-2866.

### **Amanda Costa Camizão**

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal do Espírito Santo, Mestra (2017) em Educação e Especialista em Educação Especial (2014) com habilitação em deficiência intelectual pela mesma instituição. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Ufes. Professora da Rede Municipal de Cariacica – ES.

E-mail: [amanda.ufes@gmail.com](mailto:amanda.ufes@gmail.com) - Orcid: 0000-0002-3380-7877.

### **Sonia Lopes Victor**

Professora Titular do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, e credenciada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da referida universidade. Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal do Espírito Santo, mestrado em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos, doutorado e pós-doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo (PDJ) e pós-doutorado em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos (PDS).

E-mail: [solovic@hotmail.com](mailto:solovic@hotmail.com) - Orcid: 0000-0002-9492-6933.

Recebido em: 17/10/2020

Aceito para publicação em: 19/10/2020